

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COBERTURA DE CUSTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – 118 A PJ, CELEBRADO ENTRE AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A., COMO AMIL E _____, (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL), COMO CONTRATANTE.

As Partes, Amil Assistência Médica Internacional S.A. e _____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL) _____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL)

já qualificada no contrato principal do qual este é acessório, doravante denominada CONTRATANTE e,

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Razão Social: _____ CNPJ: _____

doravantes denominadas neste ato como Intervenientes-Anuentes e, quando em conjunto serão denominadas de “Partes”;

CONSIDERANDO as novas regras determinadas pela Agência Nacional de Saúde (ANS) com relação aos contratos empresariais e de adesão, as Intervenientes-Anuentes, desejam aderir ao contrato de cobertura de custos odontológicos firmado entre a Amil e a CONTRATANTE.

CONSIDERANDO que as Intervenientes-Anuentes têm ciência que as cláusulas e condições foram pactuadas pela Amil e pela CONTRATANTE.

CONSIDERANDO que as CONTRATANTES reconhecem e concordam que o reajuste anual de preços será sempre realizado na data base do contrato, anualmente, independente da data de adesão a este contrato pelas PARTES, quando haverá o Reajuste Financeiro e o Reajuste Técnico.

DECIDEM:

- 1 Ajustam as Partes que a partir da assinatura deste documento as ora Intervenientes-Anuentes, listadas acima, passarão a fazer parte integrante do Contrato de Cobertura de Custos Odontológicos, na qualidade de Contratantes.
- 2 As PARTES reconhecem e aceitam as cláusulas e condições já pactuadas pela CONTRATANTE e concordam que as alterações de qualquer destas, rescisão e/ou renovação do presente contrato, devem ter aprovação das PARTES.

- 3 As PARTES reconhecem e concordam que o reajuste anual de preços será sempre realizado na data base do contrato, anualmente, independente da data de adesão das PARTES ao contrato do qual este é acessório, quando haverá o Reajuste Financeiro e o Reajuste Técnico a saber:

Reajuste Financeiro: os preços praticados terão reajuste anual, no aniversário do contrato, de acordo com a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado) apurada no período de 12 (doze) meses consecutivos, tomando-se por base a variação ocorrida no mês anterior à contratação e no mês anterior ao aniversário do contrato, de forma que as partes tenham o conhecimento da variação ocorrida, aprovada e divulgada pela mídia em geral;

Reajuste Técnico: a sinistralidade projetada é de até 0,60 (relação custo/receita – base ano). Esta apuração se dará também no mês de aniversário do contrato, quando vigorarão os novos valores acordados entre a CONTRATADA e as CONTRATANTES.

- 4 Fica igualmente ajustado entre as partes que, por este instrumento, a ANUENTE, outorga, neste ato, à CONTRATANTE, poderes bastantes para que esta, na qualidade de procuradora, venha a firmar com a Amil todos e quaisquer compromissos e/ou acordos, quer seja por meio de adendos, aditivos, aditamentos, retificações e/ou demais documentos, que se fizerem necessários em relação às Condições Gerais do Contrato de Cobertura de Assistência Odontológica PJ e seus Termos Aditivos.
- 5 Acordam as Partes que as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

_____, _____ de _____ de 20_____.

Amil Assistência Médica Internacional S.A.

Assinatura do Responsável